MENSAGEM Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Andrezza Oliveira Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pedra Lavrada - PB

Sra. Presidentes,

Dirijo-me a V.Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Concede reajuste aos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal e dá outras providências”.

Considerando a importância dos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal na prestação de serviços essenciais ao ensino infantil e fundamental de Pedra Lavrada, reconhecemos a necessidade de garantir a valorização desses profissionais e assegurar que seus salários acompanhem as variações econômicas, preservando assim seu poder de compra e incentivando sua dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

O reajuste anual dos salários dos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal é uma medida fundamental para promover e equidade salarial, garantir a justiça social e estimular a motivação e o comprometimento desses profissionais com os serviços prestados à comunidade estudantil.

Além disso, o reajuste salarial anual possui previsão constitucional, estando consagrado no art. 37, inciso X da Carta Magna e ao estabelecido na Lei Federal Nº 11.738/08, contribuindo para a manutenção da qualidade do ensino público municipal oferecidos à população, uma vez que valoriza e reconhece o trabalho dos profissionais, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

Neste contexto, o presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer o reajuste anual dos salários dos profissionais do magistério público municipal de Pedra Lavrada, garantindo-lhes um aumento compatível com a inflação e com as condições econômicas vigente, de modo a preservar seu poder de compra e promover sua valorização profissional.

Portanto, consideramos imprescindível a aprovação deste projeto de lei como forma de assegurar a justiça salarial, a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar dos profissionais do magistério municipal de Pedra Lavrada.

Com essas considerações, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação do legislativo, contando com sua aprovação.

Em tempo, solicitamos a tramitação do Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**, para que o vencimento do servidor seja recomposto o mais breve possível.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 14 de janeiro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL № 002/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL ÀS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA*, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e ao estabelecido na Lei Federal № 11.738/08, consubstanciado pela recomendação do Ministério da Educação, coloca em apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Reajustar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal, tomando como base referencial para escalonamento, o piso salarial do Professor da Educação Básica I, Classe A, passando a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único – Ficam também reajustados os proventos de aposentadorias e pensões previdenciárias concedidos pelo IPSMPL aos servidores inativos com direito a paridade, respeitado, no que couber ao estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 14 de janeiro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ANEXO I
ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CÓDIGO	Nº. CARGOS	REQUISITOS PARA O PROVIMENTO	CARGA HORARIA SEMANAL
Professor de Educação Básica I - A	MAG 401	30	Formação Superior de graduação em Pedagogia.	30 horas
Professor de Educação Básica II - B	MAG 402	80	Formação Superior com graduação em nível Superior/Pedagogia e habilitação específica.	30 horas
Supervisor Educacional	MAG 403	04	Formação superior de graduação em Pedagogia + habilitação em supervisão educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas
Orientador Educacional	MAG 404	02	Formação superior de graduação em pedagogia + habilitação em orientação educacional ou curso de graduação em Licenciatura + pós-graduação específica.	30 horas

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

CARGOS	CÓDIGO	Nº. DE CARGOS	REMUNERAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	MAG – 405	07	4.978,27
VICE – DIRETOR ESCOLAR	MAG – 406	07	4.978,27
COORDENADOR PEDAGÓGICO	MAG – 407	07	4.978,27

ANEXO II
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	3.650,83	3.833,37	4.015,91	4.198,45	4.380,99	4.563,53
	B	4.978,27	5.227,18	5.476,10	5.725,01	5.973,92	6.222,84
Professor de Educação Básica II – Supervisor Educacional-Orientador	ÚNICA	4.978,27	5.227,18	5.476,10	5.725,01	5.973,92	6.222,84

ANEXO II (A)
PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

CARGO	Nº. de Cargos	REFERÊNCIA					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Língua Portuguesa	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Matemática	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Ciências	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Inglês	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de História	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Geografia	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Educação Artística	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**
Professor de Educação Física	06	**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**

ANEXO III (A)

PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO.

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIAS					
		I	II	III	IV	V	VI
REGENTE DE ENSINO		**4.978,27**	**5.227,18**	**5.476,10**	**5.725,01**	**5.973,92**	**6.222,84**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
		I
PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 3º, III DA LEI 105/2013)	**ÚNICA**	**3.650,83**

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 14 de janeiro de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito